

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021.  
Carta – Sindipetro – RJ – nº 74/2021.

**À Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS**

**Att: Presidente – Bruno Dias**

**A/C: Setor de Atendimento aos Participantes**

**Assunto: Descontos das mensalidades sindicais**

No último mês e atual, diversos associados do Sindipetro-RJ nos procuraram questionando a forma como estavam sendo feitos os descontos das mensalidades sindicais nos benefícios da Petros. Houve casos em que o desconto de duas, até três mensalidades sindicais no mesmo benefício, que traz complicações no planejamento financeiro dos associados.

Assim, solicitamos uma reunião com a Petros para tratar deste tema, e desde já, adiantamos uma proposta de solução para o problema:

- A mensalidade sindical é consignação obrigatória, na eventualidade de não ser possível descontar no benefício (Petros) o valor da mensalidade sindical, a mensalidade retida deverá ser paga, a partir dos meses subsequentes em 10x sem juros. Caso, o parcelamento não possa ser pago, deverá ser feito um novo equacionamento das parcelas e mensalidades ainda pendentes e novo parcelamento em 10x sem juros e assim por diante.

A partir da solução, solicitamos ainda que seja feito o cancelamento de descontos que possam estar previstos para os próximos meses, e que tais descontos sejam feitos da forma que foi apresentada acima.

Atenciosamente,

Roberto Santos  
p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ